



DECRETO N.º 001/2023

DISPÕE SOBRE OS TERMOS DO ARTIGO 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 1050/99 REFERENTE A ESCRITURAÇÃO e TRANSFERÊNCIA DE LOTE NA ÁREA INDUSTRIAL, DETERMINANDO AS PROVIDÊNCIAS.

MICHAEL KUHN, Prefeito Municipal de Selbach – RS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente,

Considerando, que a Empresa **ARLINDO LUDWIG E CIA LTDA**, atendeu a finalidade do projeto estabelecido conforme Lei Municipal nº 1.050/99 e 2.223/2004;

Considerando, por final, a solicitação da empresa **ACL LOCAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA** em adquirir o lote industrial para implemento de suas atividades constantes no pedido de 03 de agosto de 2022, o qual restou aprovado pela Comissão conforme Ata 01/2022.

DECRETA:

ARTIGO 1º. Fica autorizada a escrituração e transferência do Lote nº 228, Quadra 136, Setor 01, Situado na RS 223, Distrito Industrial de Selbach, com área de 1.985 m², matrícula nº 4.115 do Registro de Imóveis de Selbach em nome de **ARLINDO LUDWIG E CIA LTDA**, CNPJ nº 92.065.176/0001-40 em favor da empresa industrial de **ACL LOCAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA**, CNPJ nº 48.933.878/0001-06 por atender as exigências estabelecidas na lei.

ARTIGO 2º. A escrituração dos imóveis ou lotes industriais acima referidos à beneficiária seguirá as exigências, condições e normas estabelecidas na Lei Municipal nº 1050/99 e nº 2.223/2004.

ARTIGO 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 04 de janeiro de 2023.


MICHAEL KUHN
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e
cumpra-se, em 04.01.2023